



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00194

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA nº

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 4º-

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.”

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.


Edinho Bez

Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>29/11/2007</u> às <u>18:30</u>
Hermes / Mat. 17775

